

**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Marechal Deodoro**

Câmara Municipal de Marechal Deodoro - AL  
PROJETO DE LEI Nº 40/2021  
OBJETO: Desjejum alimentar para alunos da Rede Municipal de Ensino de Marechal Deodoro - AL  
Presidente

Câmara Mun. de Mar. Deodoro-AL

RECEBIDO EM 01/06/21

  
Funcionário

**PROJETO DE LEI Nº**

40/2021

Determina desjejum alimentar para alunos da Rede Municipal de Ensino de Marechal Deodoro desde o 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e Adota Outras Providências.

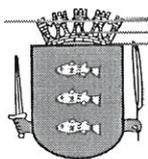
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições, faz saber que a mesma Câmara aprovará e o Sr. Prefeito sancionará a seguinte LEI**

**Art. 1º.** Fica determinado o desjejum alimentar para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Marechal Deodoro, desde o 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro – AL, 26 de maio de 2021.

  
**Vereador JORGE AFFONSO BARROS DE MELLO**  
(Jorge Mello)



**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Marechal Deodoro**

Justificativa: A proposta apresentada se justifica como uma ação que visa melhorar o desempenho escolar das crianças matriculadas na rede educacional do Município de Marechal Deodoro, por meio de um reforço alimentar com a oferta do desjejum, antes do início das atividades diárias.

É de conhecimento geral que, muito comumente, esse alunado chega ao ambiente escolar sem ter feito sequer a sua primeira refeição, encontrando na merenda escolar sua única refeição diária segura. Com a implementação da oferta do desjejum, para os alunos do 1º ao 9º grau, estaremos proporcionando as condições de bem-estar físico e psicológico, fundamentais para a boa aprendizagem e, ao mesmo tempo, estimulando a frequência escolar que, comprovadamente, é influenciada pela possibilidade de acesso à alimentação ofertada.

Desta forma, entendemos que uma simples refeição matinal alcançará bons resultados no âmbito social, com a diminuição da evasão escolar e a melhoria do desempenho do alunado em sala de aula.